



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3/2022	4/2022	05/01/2022 15:11:48	05/01/2022 15:11:47

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -  
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

**1/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Ementa:

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**MEM.PRES.CMVA Nº 01/2022**

Vargem Alta, 05 de janeiro de 2021.

Ao Ilustríssimo

**PERIVALDO SOUZA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2022.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Diretora Geral

**Documentos do processo**

[Pedido de Compra](#)

**Priscila Siqueira Vargas**  
Diretor Geral

**5 de janeiro de 2022.**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 05/01/2022 15:11

Checksum: **BEEC4C4E8A2B2B0BD9D95F98C788BFA9ED6DB06441F90CA999D79AE17A8C7B6B**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante todo o ano de 2022.

### A especificação dos serviços compreende:

- Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações.
- Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais
- Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades
- Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI
- Prover suporte técnico aos usuários
- Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação
- Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário.
- Propor políticas de armazenamento e backup de dados
- Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados
- Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados
- Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários
- Fornecimento de 500 Gb de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

33903900000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

O contrato será por demanda, conforme a necessidade de cada serviço. **O contrato terá vigência até 31/12/2022.** A Autorização de Fornecimento será emitida após a assinatura do contrato.

A fiscalização do contrato será feita pela servidor Perivaldo de Souza

Vargem Alta - ES, 04 de janeiro de 2021.

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

**Diretora Geral**

**Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.**

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, 05 de janeiro de 2022.

**De:** Protocolo Automático

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolado solicitação

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Registrar pedido em sistema

**Protocolo Automático**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de janeiro de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Registrar pedido em sistema

**Ação realizada:** Compra de serviço

**Descrição:**

Segue para cotação de preços.

**Próxima Fase:** Realizar pesquisa de preço

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
**2002921**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003800370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 05/01/2022 16:40

Checksum: **ED2EC860A042C9E44A9A47C699F50988F51D8EAF3BC1B7B7E5639667B8D3CE86**





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/01/2022 16:37:

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000001 / 2022 - 05/01/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, DURANTE TODO O ANO DE 2022.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000093	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) <ul style="list-style-type: none"><li>• configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switchs, sistemas operacionais e aplicações.</li><li>• serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais</li><li>• gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades</li><li>• prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de ti</li><li>• prover suporte técnico aos usuários</li><li>• supervisionar e realizar atendimentos a d</li></ul>	UN	1,00		



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Vargem Alta, 12 de janeiro de 2022.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar pesquisa de preço

**Ação realizada:** Realizado a pesquisa

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Elaborar termo de referência

**MELISSA COSTA CORREA DAN**  
**Assessor Parlamentar**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003800380035003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em 12/01/2022 13:51

Checksum: **59C9EE614EA887A3820BE09339B789795263320E8AFB455F057629718D4EDE19**





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



12/01/2022 13:25:12

**LEGENDA**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000001/2022 - 06/01/2022 - Processo Nº 000001/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RENAN SILVEIRA VALERIANO		A J D BASTIANELE INFORMATICA E SERVIÇOS GRÁF ME		INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME		Total
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00000093		SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) • configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switchs, sistemas operacionais e aplicações. • serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais • gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades • prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de ti • prover suporte técnico aos usuários • supervisionar e realizar atendimentos a d	UN	1,000	1.390,000	1.390,00	1.740,000	1.740,00	1.900,000	1.900,00	

**Valor Total OBTIDO**

1.390,00 1.740,00 1.900,00

**Valor Total VENCIDO**

1.390,00



Autenticar documento em <http://www3.cmv.a.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



12/01/2022 13:24:

### VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

#### Pesquisa de Preços Nº 000001/2022 - 06/01/2022 - Processo Nº 000001/2022

<i>Vencedor</i>	<b>RENAN SILVERA VALERIANO</b>
<i>CNPJ</i>	26.675.544/0001-47
<i>Endereço</i>	Rua CENTRO, 190 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
<i>Contato</i>	2899955513 renan.sv001@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000093	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) <ul style="list-style-type: none"><li>• configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações.</li><li>• serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais</li><li>• gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades</li><li>• prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de ti</li><li>• prover suporte técnico aos usuários</li><li>• supervisionar e realizar atendimentos a d</li></ul>	UN	1,00	1.390,00	1.390

**Total do Fornecedor: 1.390**

**Total Geral: 1.390**



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



12/01/2022 13:25:

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000001/2022 - 06/01/2022 - Processo Nº 000001/2022**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000093	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) <ul style="list-style-type: none"><li>• configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switchs, sistemas operacionais e aplicações.</li><li>• serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais</li><li>• gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades</li><li>• prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de ti</li><li>• prover suporte técnico aos usuários</li><li>• supervisionar e realizar atendimentos a d</li></ul>	UN	1,00	1.676,670	1.676,670
							<b>1.676</b>



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

## ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vargem Alta

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL
1	<p><b>SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores,switchs, sistemas operacionais e aplicações;</li><li>• Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais;</li><li>• Gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades;</li><li>• Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI;</li><li>• Prover suporte técnico aos usuários;</li><li>• Supervisionar e realizar atendimentos as demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação;</li><li>• Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário;</li><li>• Propor políticas de armazenamento e backup de dados;</li><li>• Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;</li><li>• Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;</li><li>• Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários;</li><li>• Fornecimento de 500 Gb de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos.</li></ul>	R\$ 1.390,00

Valor total mensal da proposta R\$ 1.390,00

Valor total da proposta (12 meses) R\$ 16.680,00

Proposta válida por 30 dias

Atenciosamente,



**Renan Silveira Valeriano**

**Side Soluções em Tecnologia**

Renan Silveira Valeriano 12884927743

CNPJ: 26.675.544/0001-47

Rua Jalvas Paiva, 190

Centro - CEP: 29295-000 | Vargem Alta - ES

Vargem Alta - ES, 10 de Janeiro de 2022

Side Soluções em Tecnologia - Cel: (28) 99955-5133 Email: renan@sidesolucoes.net.br

Renan Silveira Valeriano 12884927743 – CNPJ: 26.675.544/0001-47

Rua Jalvas Paiva, 190 – Centro – Vargem Alta – ES CEP:29295-000





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.675.544/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SIDE SOLUCOES EM TECNOLOGIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JALVAS PAIVA</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.295-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RENAN.SV001@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(28) 9955-5133</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2022** às **13:05:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.675.544/0001-47

Certidão n°: 890407/2022

Expedição: 12/01/2022, às 13:32:39

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.675.544/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743**  
**CNPJ: 26.675.544/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:33:02 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **2362.A3DD.648C.AD6E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000029991

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.675.544/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/01/2022**, válida até **12/04/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/01/2022.

Autenticação eletrônica: **0025.3335.BD00.BDC2**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.675.544/0001-47

**Razão Social:** RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743

**Endereço:** RUA JALVAS PAIVA 190 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2021 a 29/01/2022

**Certificação Número:** 2021123103454593525349

Informação obtida em 12/01/2022 13:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Prefeitura Municipal de Vargem Alta

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2021/0002336**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 26.675.544/0001-47

RUA JALVAS PAIVA, Nº 190 , CENTRO VARGEM ALTA - ES, CEP 29295-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210002336

**Validade 90 dias**

Emitida Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE : CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### PEDIDO DE ORÇAMENTO

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL
1	<p><b>Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações.</li><li>• Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais</li><li>• Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades</li><li>• Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI</li><li>• Prover suporte técnico aos usuários</li><li>• Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação</li><li>• Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI.</li><li>• Propor políticas de armazenamento e backup de dados</li><li>• Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados</li><li>• Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados</li><li>• Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários</li><li>• Fornecimento de 500 Gb de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos</li></ul>	R\$ 1.740,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Vargem Alta ES, 10 de janeiro de 2021.



A.J. DELFINO BASTIANELE INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS  
Rua Elizeu Gasparini 346 Centro Vargem Alta ES CEP 29295-000  
CNPJ: 14.087.612/0001-78

28 99901-1080

supo



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
Identificador 31003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 21



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.087.612/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. J. DELFINO BASTIANELE INFORMATICA E SERVICOS GRAFICOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GESTAO CONSULTORIA E SISTEMAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R ELIZEU GASPARINI</b>	NÚMERO <b>346</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>
CEP <b>29.295-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(28) 9886-6370</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUORTE@GESTAOCS.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2022** às **13:27:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**ORÇAMENTO**

QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO (MENSAL)	V. TOTAL
1	<p>SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores,switchs, sistemas operacionais e aplicações;</li> <li>• Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais;</li> <li>• Gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades;</li> <li>• Prover suporte técnico quanto à instalação e manutençãodos recursos de equipamentos de TI;</li> <li>• Prover suporte técnico aos usuários;</li> <li>• Supervisionar e realizar atendimentos as demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação;</li> <li>• Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário;</li> <li>• Propor políticas de armazenamento e backup de dados;</li> <li>• Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;</li> <li>• Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;</li> <li>• Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários;</li> <li>• Fornecimento de 500 Gb de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos.</li> </ul>	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

**TOTAL DO ORÇAMENTO**

**R\$ 22.800,00**

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta: 30 dias

13.387.148/0001-72

Insc. Est. 082.784.79-5  
 INTERCOM: COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME  
 Av. Jose Carlos David, 129  
 Centro - CEP: 29295-000  
 Vargem Alta - ES

Vagem Alta 10 de janeiro de 2021



**Bruno Speroto**

**Intercom Comunicações e Segurança Ltda**

**CNPJ: 13.387.148/0001-72**

Avenida José Carlos David, nº 129 - Centro - Cep: 29295-  
 Vargem Alta/ES - Tel (28) 3528-1850 / (28) 99909-430



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.387.148/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INTERCOM</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE CARLOS DAVID</b>	NÚMERO <b>129</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.295-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@INTERCOMSEGURANCA.COM</b>	
TELEFONE <b>(28) 3528-1850</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2022** às **13:26:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.cmv.a.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Vargem Alta, 17 de janeiro de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar termo de referência

**Ação realizada:** Elaborado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Emitir parecer de disponibilidade de dotação

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
**2002921**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 17/01/2022 16:50

Checksum: **295FB8ECB2B26D22D6F5E663BD58007E6D125F49DA5E33EDB593DA74107703DA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante todo o ano de 2022.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de compras e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

### 2. Justificativa da contratação

- 2.1. Sabemos que os avanços tecnológicos são cada vez mais frequentes e os padrões nos exigem um saber vasto e amplo, em especial no setor público. Estamos sempre buscando por tecnologias e soluções que possam melhor atender as necessidades de forma mais eficiente e segura, sendo, inclusive uma exigência imposta por imperativo legal. Diante desse contexto, os gestores públicos se veem cada dia com a necessidade de tomar decisões estratégicas com base em dados ou sistemas tecnológicos ou, ainda, obter informações junto a sistemas e em outros órgãos públicos. Para a efetividade das ações necessário a contratação de serviços técnicos especializados, pois não há no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta, efetivo que possa desempenhar tal função, nem mesmo a possibilidade de contratação, pois não existe o cargo para que, inclusive, futuramente pudesse viabilizar um concurso público.
- 2.2. Busca-se ainda o acesso a especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas com suporte mínimo para o desenvolvimento dos trabalhos corriqueiros e administrativos da Câmara Municipal, sendo que os serviços são situações e problemas do dia a dia que somente um técnico poderá resolver, os quais são imprescindíveis para as funções administrativas, como reparos em computadores, internet, banco de dados, aparelhos eletrônicos, comunicação da rede e que sem eles não há possibilidades de funcionamento.

### 3. Modalidade de Licitação e Quantitativo

- 3.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 24, que trata da dispensa e a especificação dos quantitativos serão estimados em anexo próprio.

3.1.1. DO ANEXO: Integram este termo o seguinte Anexo:

**Anexo I – Planilha com especificação dos produtos e quantitativos**

### 4. Da prestação do serviço, cronograma e critérios para execução

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento – AF.
- 4.2. A forma de execução do serviço será de forma imediata ou por demanda, a depender da necessidade dos setores administrativos.

### 5. Do acompanhamento e fiscalização

- 5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidora Tatiele Depolo Schaider.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

### 6. Deveres e responsabilidades da contratada

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço/material.
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação.
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio **consentimento do Poder Legislativo Municipal**.

### 7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. Das Sanções Administrativas

8.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscritas em termo de contrato, que será devidamente assinado pelas partes.

### 9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

### 10. Da Disposições finais

10.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo ou aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 17 de dezembro de 2022.

[Redacted Signature]

**Perivaldo Souza - Secretário Administrativo**

**Responsável pelo Termo de Referência**

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO I

### PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	Serviço - Mensal	Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações; Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais; Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades; Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI ; Prover suporte técnico aos usuários ; Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação; Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com	1	R\$ 1.677,00

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>emissão de pareceres quando necessário; Propor políticas de armazenamento e backup de dados; Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados; Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados; Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários; Fornecimento de 500 Gb de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos; Assistência técnica e reparos em computadores, impressoras, nobreaks, notebook, auxílio na especificação de produtos e equipamentos a serem adquiridos.</p>		
--	--	--	--	--

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls



Vargem Alta, 18 de janeiro de 2022.

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir parecer de disponibilidade de dotação

**Ação realizada:** Possui dotação orçamentária

**Descrição:**

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

**Atividade nº 2.001** – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Subelemento de despesa: 3.3.90.39.05.000** – Serviços Técnicos Profissionais

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Elaborar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 18/01/2022 15:31  
Checksum: **B96FDAE50AEE8E0DC9BABB3AEB71B82511C85F7099EFE89D77974EDF5454D69B**





Vargem Alta, 20 de janeiro de 2022.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar minuta de contrato

**Ação realizada:** Elaborado minuta

**Descrição:**

Prezada Geiza!

Segue Minuta de Contrato de TI para Parecer Jurídico.

Att. Tatiele!

**Próxima Fase:** Emitir parecer jurídico

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 20/01/2022 13:42

Checksum: **27AE183EA9AC8EEAE6EE966EF2F2A3E6F55C0C38C7B2ED581639CC3493C1ABEA**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

## **MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº XXX/2022**

**ID CIDADES:**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743 NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA, [REDACTED]

residente e domiciliada na [REDACTED] ES, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, o Microempreendedor Individual RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743, Inscrito no CNPJ sob o nº 26.675.544/0001-47, localizado na Rua Jalvas Paiva, nº 190, centro, Vargem Alta – Espírito Santo, neste ato representado legalmente pelo Senhor, RENAN SILVEIRA VALERIAN, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado Contratado, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação Nº XX/2022, Processo Administrativo nº XX/2022, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui-se o objeto do presente contrato, a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2022.

1.2 - As especificações dos serviços compreendem:

- A) Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switchs, sistemas operacionais e aplicações;
- B) Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais;
- C) Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades;
- D) Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI;
- E) Prover suporte técnico aos usuários;
- F) Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- G) Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário;
- H) Propor políticas de armazenamento e backup de dados;
- I) Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- J) Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- K) Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários;
- L) Fornecimento de 500 Gb de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor estimativo/global do contrato é de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

2.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar os seguintes documentos:

I. **Nota Fiscal e/ou Fatura** gerada pela execução dos serviços contratados;

II. **Certidões** - Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Trabalhistas (CNDT) e de Falência e Concordata; Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão de Improbidade Administrativa, sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

2.3 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMVA até o 10º dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos.

2.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Subelemento de despesa: 3.3.90.39.05.000 – Serviços Técnicos Profissionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 – Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada conforme





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

estabelecido no artigo 40 da Lei 8.666/93. O preço dos produtos será reajustado com base na variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 – O contrato terá início em 01/03/2022 e término em 31/12/2022.

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

7.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.3 – Designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço constante no contrato;

7.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

7.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** **Estado do Espírito Santo**

- 7.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- 7.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.2.5 – Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à prestação do serviço objeto do contrato;
- 7.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;
- 7.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa, sob a pena de rescisão contratual;
- 7.2.10 – Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado;
- 7.2.11 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço; e
- 7.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta designa formalmente a servidora TATIELE DEPOLO SCHAIDER - Gestora de Contratos, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

8.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

8.3 A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021**

10.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** **Estado do Espírito Santo**

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

11.2.5 A Multa prevista no item 10.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

11.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

11.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

11.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 Cobradas judicialmente.

11.3 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

11.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- a supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Procedimento de Dispensa de Licitação nº XX/2022, Processo Administrativo nº XX/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta -ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, XX de janeiro de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**Contratante**

---

**RENAN SILVEIRA VALERIANO - 12884927743**  
**Contratado**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

## **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

---

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:





Vargem Alta, 28 de janeiro de 2022.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir parecer jurídico

**Ação realizada:** Parecer emitido

**Descrição:**

Segue Parecer Jurídico nº 09/2022.

**Próxima Fase:** Emitir decisão final

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Advogada**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 28/01/2022 09:47

Checksum: **8DF79A0D4041FA131C63AC828B867EC31365FE7268CB19F64EAF1BDEAF903313**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO Nº 09/2022

### PROCESSO Nº 3/2022

**DE:** Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**PARA:** Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADO A LEI Nº 8.666/93.**

Senhora Presidente,

### 1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES durante o ano de 2022.

2. Consta do processo: pedido de contratação elaborado pela Diretora (fl. 04); quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras (fl. 11); cotações de preços com três empresas (fls. 14, 21 e 23); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl.15), certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl.17), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl.18), certificado de regularidade do FGTS (fl. 19) e certidão negativa de débitos com o município de Vargem Alta (fl. 20) da empresa que apresentou o menor valor; termo de referência elaborado pelo Secretário Administrativo (fls. 27-32); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 33); Minuta de contrato (fls. 38-49).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### 2. Fundamentação Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, **para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos**, quais sejam: I) ser a **despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** para obras e serviços e engenharia, e **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** para outros serviços e compras; e II) **não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.**

6. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.

7. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. **Não se admite**, porém, que o **fracionamento conduza à dispensa de licitação**. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifou-se)

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:

### 3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”. (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

09. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.**

10. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, **conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 17.600,00, posto que o valor mensal é R\$ 1.390,00, segundo o responsável pelo Setor de Compras (fl. 11), totalizando, portanto, R\$ 16.680,00 em doze meses, nenhum óbice à contratação direta. **É necessário que a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa**, conforme explanado anteriormente.

12. **Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações.** E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.

13. No que se refere a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada também deve estar comprovada - como condição imprescindível para contratação -, nos autos mediante a apresentação das certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93, no caso de inexistência ou não atualidade dos registros no SICAF. A propósito, vale citar o seguinte precedente do TCU:

**"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)(art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)".** (Acórdão 260/2002 Plenário) (grifou-se)

14. A Administração Pública deve juntar aos autos os extratos atualizados do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão: as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ). **Verifica-se a necessidade de inclusão desses documentos aos autos.**

15. Vale destacar que a **Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, a**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**suspensão/impedimento na Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade** (art. 12 da Lei nº 8.429/1992, art. 7º da Lei nº 10.520/2001 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993). **O que deve ser verificado no caso em tela.**

16. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente. Observa-se ainda que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

17. O contrato deve observar a Lei nº 8666/93, especialmente os dispositivos abaixo:

Art. 55. São **cláusulas necessárias em todo contrato** as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 61. **Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

Art. 67. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 77. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.** (grifou-se)

18. A presente minuta do contrato estabeleceu cláusulas acerca do reajuste e equilíbrio econômico-financeiro; hipóteses de rescisão contratual; penalidades, apenas estabeleceu fiscalização, e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação procedimento, legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos. O que se verifica nos autos, devendo apenas proceder algumas retificações a se seguir expostas.

19. No que tange a CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE há impropriedades de ordem técnico-jurídicas. O ordenamento nacional dispõe de três instrumentos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: reajuste, revisão e repactuação.

20. Há que se notar que o **reajuste** está condicionado à existência de dois fatores: (I) **previsão no instrumento convocatório e no contrato**; e (II) **obediência ao prazo mínimo de um ano**, sem os quais o instituto é desnaturado. A previsão de reajuste encontra-se contida no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93. E não está presente a imprevisão.

21. A figura da revisão contratual, a qual, ao contrário do reajuste e da repactuação, trata de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, encontrando abrigo no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93. Diferentemente do que ocorre com o reajuste e a repactuação, **a revisão não carece de previsão no instrumento convocatório**, até mesmo porque oriunda de um fato imprevisível, não havendo como se compor nele a sua previsão. Visa, na verdade, evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes contratantes, **podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que existentes fatores imprevisíveis, ou previsíveis, todavia, de consequências incalculáveis.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22. A revisão de preço amolda-se à teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da "(...) superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrário" (Celso Antônio Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, São Paulo: Malheiros: 1999).

23. Portanto, a CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE menciona o instituto da revisão, que, conforme explanado anteriormente, não se confunde com reajuste, bem como utiliza equivocadamente como fundamento o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, contudo, a revisão é estabelecida no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93. O reajuste, por sua vez, tem previsão no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, porém um dos requisitos obrigatórios para sua aplicação é obediência ao prazo mínimo de um ano, o que não se coaduna com o caso em análise, uma vez que o prazo de vigência será de 01/03/2022 a 31/12/2022, (cláusula quinta da minuta contratual).

**24. Recomendo a seguinte redação para a CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE da minuta:**

“4.1 – O valor global estimado do Contrato é fixo e irreatável, pelo período de um ano contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

4.2 – Será admitida a revisão no caso de equilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.”

25. Além disso, o futuro contrato não poderá ser prorrogado, haja vista que um dos requisitos para possibilitar a prorrogação da contratação é: “u) adequação dos valores totais da execução e da prorrogação à modalidade licitatória inicialmente escolhida (Acórdão TCU nº 1.705/2003 – Plenário)”, e a minuta contratual, na cláusula segunda, item 2.1, afirma que o valor estimativo/global do contrato é de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Desse modo, futura prorrogação ultrapassaria o limite da dispensa de licitação de pequeno (R\$ 17.600,00). Por essa razão, **deve ser excluído o item 5.2, da cláusula quinta da minuta.**

26. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.

### 3. Conclusão

27. Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas, é juridicamente possível dar prosseguimento ao **processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, DESDE QUE** sejam observados ainda, os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, **bem como sejam colacionados aos autos os seguintes documentos:**

- 1) termo de referência/projeto básico aprovado pela autoridade competente e autorização para a contratação do serviço (art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93);
- 2) habilitação completa do fornecedor, conforme artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93:
  - a) Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações;
  - b) Regularidade fiscal e trabalhista: comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ, prova de regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS, Débitos Trabalhistas e Seguridade Social (INSS);
  - c) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3) extratos atualizados do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão: as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ);
- 4) declaração de não ocorrência de fragmentação, conforme parágrafos 6 a 11, especialmente o 9;
- 5) retificação do contrato nos moldes dos parágrafos 24 e 25, bem como conste o número do processo e número da dispensa de licitação no preâmbulo, bem como na cláusula décima quarta.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 27 de janeiro de 2022.

**Geiza Maria Mengal Betini**

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 28 de janeiro de 2022.

**De:** Presidência

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir decisão final

**Ação realizada:** Emitido decisão

**Descrição:**

Primeiramente, AUTORIZO, o pedido para a devida contratação, bem como aprovo o termo de referência/projeto básico, consoante disposto no artigo 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Remeto para total observância das ressalvas exaradas no Parecer Jurídico nº 09/2022, devendo acostar todos os documentos listados como obrigatórios para o devido prosseguimento do processo.

Após, todas as providências e documentos acostados, remeta os autos para o setor de contratos para envio e assinatura pela empresa.

**Próxima Fase:** Analisar decisão final

**Alessandra Olga Borges Fassarella**  
Presidente da Câmara



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000360038003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 28/01/2022 14:51

Checksum: **6B5129CA29EE83CE13B32DA661C8C6997821F7EF903B6BB122B5630838397DFF**





Vargem Alta, 01 de fevereiro de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar decisão final

**Ação realizada:** Prosseguir

**Descrição:**

Segue para a elaboração do Contrato.

**Próxima Fase:** Elaborar contrato

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
2002921



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 01/02/2022 14:31

Checksum: **7D0FAC532EEDC7554C9FBFB5576C2CFBAB6A0E72D84603A302BEB6BA3A1CFF79**





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/02/2022 às 13:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.675.544/0001-47.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F9.5F03.8626.F739 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743**

CPF/CNPJ: **26.675.544/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:23:12 do dia 01/02/2022 , com validade até o dia 03/03/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HWD26aylVLgjSEbOEUFH

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SIDE – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - RENAN SILVERA VALERIANO CNPJ 26.675.544/0001-47, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

## JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante todo o ano de 2022.

A especificação dos serviços compreende: • Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações. • Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais • Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades • Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI • Prover suporte técnico aos usuários • Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação • Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário. • Propor políticas de armazenamento e backup de dados • Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados • Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados • Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários • Fornecimento de 500 Gb de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos.

### **II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003900310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 66



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembrem-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

### III – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 01 de fevereiro de 2022.

  
**MELISSA COSTA CORREA DAN**  
Responsável pelo Setor de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmvva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003900310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 67



Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2022.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar contrato

**Ação realizada:** Elaborado contrato

**Descrição:**

Segue para Assinatura do Contrato.

**Próxima Fase:** Convocar fornecedor para assinatura do contrato

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100320038003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **02/02/2022 13:00**

Checksum: **0A85AD5BF27110A1A5B1DBC155ADEB2ADF64050F02FF8553B7A63E6404213452**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

**CONTRATO Nº 03/2022**

**ID CIDADES: 2022.071L0200001.09.0003**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743 NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

ES, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, o Microempreendedor Individual **RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743**, Inscrito no CNPJ sob o nº 26.675.544/0001-47, localizado na Rua Jalvas Paiva , nº 190, centro, Vargem Alta – Espírito Santo, neste ato representado legalmente pelo Senhor, **RENAN SILVEIRA VALERIANO**, [REDACTED]

doravante denominado Contratado, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 02/2022, Processo Administrativo nº 01/2022, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

1.1 – Constitui-se o objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação** em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2022.

1.2 - As especificações dos serviços compreendem:

- A) Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switchs, sistemas operacionais e aplicações;
- B) Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais;
- C) Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades;
- D) Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI;
- E) Prover suporte técnico aos usuários;
- F) Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- G) Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário;
- H) Propor políticas de armazenamento e backup de dados;
- I) Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- J) Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- K) Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários;
- L) Fornecimento de 500 Gb de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global estimado do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de um ano contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

2.2 – Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

2.3 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar os seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados;
- II. Certidões - Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Trabalhistas (CNDT) e de Falência e Concordata; Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão de Improbidade Administrativa, sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMVA até o 10º dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos.

2.5 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Subelemento de despesa: 3.3.90.39.05.000 – Serviços Técnicos Profissionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 – Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada conforme estabelecido no artigo 40 da Lei 8.666/93. O preço dos produtos será reajustado





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

com base na variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O contrato terá início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

7.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.3 – Designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço constante no contrato;

7.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

7.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** **Estado do Espírito Santo**

- 7.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- 7.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.2.5 – Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à prestação do serviço objeto do contrato;
- 7.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;
- 7.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa, sob a pena de rescisão contratual;
- 7.2.10 – Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado;
- 7.2.11 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço; e
- 7.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta designa formalmente a servidora TATIELE DEPOLO SCHAIDER - Gestora de Contratos, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

8.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

8.3 A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021**

10.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

11.2.5 A Multa prevista no item 10.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

11.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

11.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

11.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 Cobradas judicialmente.

11.3 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

11.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- a supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2022, Processo Administrativo nº 01/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

15.1 Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta -ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, 01 de fevereiro de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**Contratante**

---

**RENAN SILVEIRA VALERIANO - 12884927743**  
**Contratado**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

## **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

---

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:





Vargem Alta, 03 de fevereiro de 2022.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Convocar fornecedor para assinatura do contrato

**Ação realizada:** Contrato assinado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Anexar a publicação do DIO

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **03/02/2022 15:51**

Checksum: **9320F2BBA88FF1A9AB6D16C066CDB77828D1228D02D7CCA82FE1F3C50986996C**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

**CONTRATO Nº 03/2022**

**ID CIDADES: 2022.071L0200001.09.0003**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743 NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED]

residente e domiciliada na [REDACTED] ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, o Microempendedor Individual **RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743**, Inscrito no CNPJ sob o nº 26.675.544/0001-47, localizado na Rua Jalvas Paiva , nº 190, centro, Vargem Alta – Espírito Santo, neste ato representado legalmente pelo Senhor, **RENAN SILVEIRA VALERIANO**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado Contratado, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 02/2022, Processo Administrativo nº 01/2022, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

- 1.1 – Constitui-se o objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação** em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2022.
- 1.2 - As especificações dos serviços compreendem:
- A) Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações;
  - B) Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais;
  - C) Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades;
  - D) Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI;
  - E) Prover suporte técnico aos usuários;
  - F) Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
  - G) Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário;
  - H) Propor políticas de armazenamento e backup de dados;
  - I) Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
  - J) Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
  - K) Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários;
  - L) Fornecimento de 500 Gb de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global estimado do Contrato é R\$ 15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais), fixo e irrevogável, pelo período de um ano contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

2.2 – Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

2.3 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal Eletrônica, Juntamente com relatório gerencial pela execução dos serviços contratados referente ao respectivo mês.

II. Certidões - Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Trabalhistas (CNDT), de Falência e Concordata e Certidão Simplificada, sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMVA até o 10º dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos.

2.5 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Subelemento de despesa: 3.3.90.39.05.000 – Serviços Técnicos Profissionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 – Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada conforme estabelecido no artigo 40 da Lei 8.666/93. O preço dos produtos será reajustado





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

com base na variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O contrato terá início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

7.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.3 – Designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço constante no contrato;

7.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

7.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** Estado do Espírito Santo

- 7.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- 7.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.2.5 – Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à prestação do serviço objeto do contrato;
- 7.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;
- 7.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa, sob a pena de rescisão contratual;
- 7.2.10 – Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado;
- 7.2.11 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço; e
- 7.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta designa formalmente a servidora TATIELE DEPOLO SCHAIDER - Gestora de Contratos, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

8.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

8.3 A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021**

10.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

11.2.5 A Multa prevista no item 10.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

11.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

11.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

11.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 Cobradas judicialmente.

11.3 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

11.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- a supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2022, Processo Administrativo nº 01/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

15.1 Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta -ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**RENAN SILVEIRA VALERIANO - 12884927743**  
**Contratado**





Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Anexar a publicação do DIO

**Ação realizada:** Publicação anexada

**Descrição:**

Segue para a autorização de fornecimento.

**Próxima Fase:** Autorizar fornecimento

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
2002921



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100350031003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 04/02/2022 13:21

Checksum: **0B88CE35D96B7E511AA7917527D24CA0AA6DC0933D98C36357C721C7F681AD35**



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – Nº 1821

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO

##### ERRATA

##### TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2022 - FMS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna pública ERRATA ao Aviso de edital da TP 001/2022 - FMS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS 2.433, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/21-004), publicado na p. 2 do Órgão Oficial de 21/01/2022, em virtude de erro de digitação. Assim, **ONDE SE LÊ:** Tomada de Preços Nº 004/2022; **LEIA-SE:** Tomada de Preços Nº 001/2022 - FMS. Permanecem inalteradas as demais disposições. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28) 3528-1900/ 99968-8191.

ID: 2022.071E0500001.01.0001

Vargem Alta/ES, 02/02/2022.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

##### TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/2022

DATA DA ABERTURA: 10/03/2022 às 13:00h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ESTÁDIO MARCOS FERRAÇO, NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 026/2021/SESPORT.

O Edital poderá ser retirado no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Demais informações pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2022.071E0700001.01.0005

Vargem Alta – ES, 02/02/2022.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

##### TOMADA DE PREÇOS

Nº 005/2022

DATA DA ABERTURA: 10/03/2022 às 13:00h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS PROJETADAS Nº 01 E Nº 02, NO DISTRITO DE PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO OS CONVÊNIOS Nº 050/2021 E 051/2021/SEDURB.

O Edital poderá ser retirado no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Demais informações pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2022.071E0700001.01.0006

Vargem Alta – ES, 02/02/2022.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

ID CidadES: 2022.071L0200001.01.0001

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ:39.289.723/0001-98.



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**CONTRATADA:** POSTO VARGEM ALTA LTDA, CNPJ: 04.784.130/0001-13

**OBJETO:** CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3.000L (TRÊS MIL LITROS) DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, NO ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROCESSO Nº 60/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 E ANEXOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.550,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 a 31/12/2022.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Vereadora-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

**ID CidadES: 2022.071L0200001.09.0003**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ:39.289.723/0001-98.

**CONTRATADA:** RENAN SILVEIRA VALERIANO, CNPJ: 26.675.544/0001-47

**OBJETO:** CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.290,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 a 31/12/2022.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Vereadora-Presidente



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
**GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
**EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
**SAÚDE**

**OZEAS PASTI**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)



Vargem Alta, 08 de fevereiro de 2022.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar fornecimento

**Ação realizada:** Compra de serviço

**Descrição:**

Em tempo junto aos autos a Autorização de Empenho, bem como a autorização de fornecimento. Dessa forma, seja encaminhado ao contratado a AF para devida ciência, após archive-se.

**Próxima Fase:** Encaminhar autorização para o fornecedor

**Alessandra Olga Borges Fassarella**  
Presidente da Câmara



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **08/02/2022 13:48**

Checksum: **64E87A32864790E04F5D11E61298E59B74DC5EFFA0EEDAF5C8FE2C7FF5FA46C3**





C<sup>o</sup>mara Municipal de Vargem Alta  
C<sup>o</sup>mara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza<sup>ç</sup>o de Empenho  
N<sup>o</sup> 000008/2022

2/2/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000001/2022
Origem	Dispensa N <sup>o</sup> 000002/2022	Contrato	000003/2022
Dota <sup>ç</sup> o	010100.0103100012.142.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00023-1001000000
Fornecedor	RENAN SILVERA VALERIANO	CNPJ	26.675.544/0001-47
Endere <sup>o</sup>	Rua CENTRO, 190 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899955513

Item	Lote	Especifica <sup>ç</sup> o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit <sup>ario</sup>	Valor Total
00001		SERVI <sup>ço</sup> DE TECNOLOGIA DA INFORMA <sup>ç</sup> o (TI)	UN	11		1.390,0000	15.290,00
Total Geral							15.290,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu<sup>ç</sup>o de Servi<sup>ço</sup>(s):

CONTRATA<sup>ç</sup>o DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI<sup>ço</sup> DE TECNOLOGIA DA INFORMA<sup>ç</sup>o EM ATENDIMENTO A CMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, DURANTE TODO O ANO DE 2022

Prazo de Entrega/Execu<sup>ç</sup>o: 5 dia(s)

Condi<sup>ç</sup>o de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega:\_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza<sup>ç</sup>o de Fornecedor e/ou Ordem de Servi<sup>ço</sup>

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n<sup>o</sup> 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves P<sup>u</sup>blicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 101



C<sup>o</sup>mara Municipal de Vargem Alta  
C<sup>o</sup>mara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza<sup>ç</sup>o de Fornecimento/Execu<sup>ç</sup>o  
N<sup>o</sup> 000004/2022

3/2/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000001/2022
Origem	Dispensa N <sup>o</sup> 000002/2022	Contrato	000003/2022
Dota <sup>ç</sup> o	010100.0103100012.142.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00023-1001000000
Fornecedor	RENAN SILVERA VALERIANO	CNPJ	26.675.544/0001-47
Endere <sup>o</sup>	Rua CENTRO, 190 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899955513

Item	Lote	Especifica <sup>ç</sup> o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit <sup>ario</sup>	Valor Total
00001		SERVI <sup>ço</sup> DE TECNOLOGIA DA INFORMA <sup>ç</sup> o (TI)	UN	1		1.390,0000	1.390,00
Total Geral							1.390,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu<sup>ç</sup>o de Servi<sup>ço</sup>(s):

CONTRATA<sup>ç</sup>o DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI<sup>ço</sup> DE TECNOLOGIA DA INFORMA<sup>ç</sup>o EM ATENDIMENTO A CMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, DURANTE TODO O ANO DE 2022

Prazo de Entrega/Execu<sup>ç</sup>o: 5 dia(s)

Condi<sup>ç</sup>o de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega:\_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza<sup>ç</sup>o de Fornecimento e/ou Ordem de Servi<sup>ço</sup>

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n<sup>o</sup> 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves P<sup>u</sup>blicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 102



Vargem Alta, 09 de fevereiro de 2022.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Arquivo

**Referência:**

Processo nº 3/2022

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 1/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Encaminhar autorização para o fornecedor

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Processo concluído.

**Próxima Fase:** Autorizado fornecimento

**MELISSA COSTA CORREA DAN**  
**Assessor Parlamentar**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200340030003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em 09/02/2022 14:47

Checksum: **446D8379CCCBFA7F33632C00D19EFC4D96E8A40304BA2D6F9BB9BC96DD02BA4**





**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000004/2022**

3/2/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		Processo	000001/2022			
Origem	Dispensa Nº 000002/2022		Contrato	000003/2022			
Dotação	010100.0103100012.142.33903900000.10010000000		Ficha-Fonte	00023-1001000000			
Fornecedor	RENAN SILVERA VALERIANO		CNPJ	26.675.544/0001-47			
Endereço	Rua CENTRO, 190 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		Telefone	2899955513			
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	UN	1		1.390,0000	1.390,00
<b>Total Geral</b>							<b>1.390,00</b>

  
Side Soluções em Tecnologia  
Renan Silveira Valeriano 12884927743  
CNPJ: 26.675.544/0001-47  
Rua Jalvas Paiva, 190  
Centro - CEP: 29295-000 | Vargem Alta - ES

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, DURANTE TODO O ANO DE 2022**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 09/02/2022. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

